



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

PROTOCOLO

Considerando que a Câmara Municipal, tem que proporcionar a título gratuito o transporte dos alunos do 1.º CEB, cuja residência diste 3 ou mais Km da respectiva escola de acolhimento;

Considerando ainda a necessidade de transportar os alunos, da freguesia de Covas, que frequentam o 2.º e 3.º CEB de Vila Nova de Cerveira e /ou Campos, das suas residências até às respetivas paragens do autocarro e vice-versa;

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe, de meios próprios que lhe permitam assegurar todos os transportes necessários para a rede de ensino obrigatório;

Considerando ainda que o Centro Paroquial e Social de Covas, possui uma carrinha de nove lugares que se destina ao apoio da instituição devidamente equipada para o transporte de crianças;

Proponho que a Câmara Municipal celebre um protocolo com o Centro Paroquial e Social de Covas, nos seguintes termos:

Entre o Centro Paroquial e Social de Covas e a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira é estabelecido o seguinte protocolo, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado, e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O Centro Paroquial e Social de Covas obriga-se a proceder diariamente, pela manhã, para o início das actividades escolares e no fim do período escolar da tarde, ao transporte em veículo da sua propriedade com motorista:

- a) Dos alunos do Centro Escolar de Covas, que frequentam aquele Centro Escolar e cuja residência diste 3 ou mais quilómetros daquele estabelecimento escolar;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- b) Dos alunos, da freguesia de Covas, que frequentam o 2.º e 3.º CEB de Vila Nova de Cerveira e /ou Campos, das suas residências até às respetivas paragens do autocarro e vice-versa.

SEGUNDA

O veículo a utilizar deve ter o seguro adequado à actividade a exercer, sendo da responsabilidade do Centro Paroquial e Social de Covas qualquer encargo resultante de eventual acidente que possa ocorrer.

TERCEIRA

A CMVNC transferirá para o Centro Paroquial e Social de Covas, um subsídio de € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), tendo em conta as despesas que aquela necessariamente terá com combustível, desgaste de material e seguro de transporte escolar.

QUARTA

O presente protocolo começa a produzir efeitos no dia 21 do mês de setembro do ano 2015, até ao último dia de aulas do presente ano lectivo 2015/2016.

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente PROTOCOLO, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

O presente protocolo foi aprovado em minuta, na reunião da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2015.

Vila Nova de Cerveira, 26 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


O Presidente do Centro Paroquial e Social de Covas,

